



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA

## DECLARAÇÃO Nº 2417954 / 2023 - PRE/DG/SGA

1. Através do presente expediente, a SGS/COMANP/SEMAP solicita que seja avaliada "a possibilidade de contratação, mediante procedimento sumário, em regime emergencial, da prestação de serviço de instalação de aparelho de ar condicionado, em substituição ao danificado, do cartório da 149ª Zona Eleitoral, haja vista não haver contrato vigente para manutenção predial dos cartórios do interior".

2. Em análise inicial (doc. n.º 2406922), a COGELIC registra entendimento no sentido de que a contratação ora proposta deve ser operada com fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, conclusão esta reiterada no doc. n.º 2417890, nos seguintes termos:

*Nessa esteira, não obstante a solicitação para que a contratação ocorra em regime emergencial, entendemos que, devido ao ínfimo valor, e uma vez que ainda tramita o processo licitatório, bem como considerando a possibilidade de aplicação da Lei n.º 8.666/93 até o dia 30 de dezembro, consoante autorizado pela Medida Provisória n.º 1.167/2023, o mais adequado seria o enquadramento no art. 24, II da referida lei.*

3. Corroborando o entendimento da referida Coordenadoria, e desde que informada a disponibilidade orçamentária para custeio da despesa e que a Administração Superior acolha o quanto ora sugerido, declaro, desde já, dispensável a licitação, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, indicando para a **prestação de serviço de instalação de aparelho de ar condicionado, em substituição ao danificado, do cartório da 149ª Zona Eleitoral** a empresa **50.194.721 Victor Moura Amado**, no valor total de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais).

4. Com essas considerações, à ASSESD, encaminhando-se à consideração do Sr. Diretor-Geral, para ciência e apreciação superior, sugerindo que, **caso acolhido o entendimento acima**, o processo seja enviado à SECONTA, para classificação contábil e à SEPROG, para informar a disponibilidade orçamentária.

**Antônio Moisés Almeida Braga**  
Secretário de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Moisés Almeida Braga**, Analista Judiciário, em 12/07/2023, às 13:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2417954** e o código CRC **8FF06844**.